



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:12
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/validaDoc/sear> Código de documento: 0c9dc4c-a78-4719-9956-adc6a01577c3

**CONTRATO Nº 09/2025 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A
EMPRESA PATRIMONIAL SOLUÇÕES
CONTABEIS LTDA LEI Nº 14.133/21.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, com sede Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, na cidade de Esplanada/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.255.625/0001-46, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Boaventura dos Santos Filho, inscrito no CPF nº 144. ***.***-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PATRIMONIAL SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA, CNPJ N.º 07.121.323/0001-82, com sede na Rua Jurac Magalhães, 16, 2 andar, Sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe/Ba, CEP 44.245-000, representante Luiz Claudio Cafezeiro de Almeida, Brasileiro, Contador, CPF 242.279.005-49, RG 0243561660 SSP/BA conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato, a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria junto à ouvidoria da Câmara Municipal de Esplanada**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de assessoria e consultoria junto à ouvidoria da Câmara Municipal de Esplanada.	mês	11	5.100,00	56.100,00

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427 1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/depp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c9dcdac-a7e2-4719-9956-a4f6a0f577c3

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto do presente contrato será executado de acordo o disposto no art. 115 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 56.100,0 (Cinquenta e Seis Mil e Cem Reais)**.

Forma de Pagamento: 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais) iguais e sucessivas. Pagamento até o dia 30 (trinta) do mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante depósito na conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, por ela indicada.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os preços contratados são os indicados na proposta da **CONTRATADA**, nele estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, entrega e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato, não cabendo qualquer correção ou reajuste do preço contratado, na vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pela prestação dos serviços já referidos, se dará após a emissão da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, e dos documentos de Regularidade Fiscal previstos em Lei.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal o pagamento será suspenso até que a contratada tome providencias necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

4.4. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, em implicará em aprovação do fornecimento dos serviços, total ou parcialmente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefex: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pepp/validador/seam> Código do documento: 0c6dcac-a7e2-4719-9956-af6ca0f577c3

4.5. Ocorrendo atraso na execução deste contrato, por fato ou ato que diga respeito unicamente à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pela **CONTRATANTE** os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

4.6. Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais, haja vista ser o recolhimento dos mesmos de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA** em função de seu enquadramento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. É obrigação da **CONTRATANTE**, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c9dcda7e2-4719-9956-ad6a015773

- Impedir que terceiros estranhos ao contrato preste o objeto licitado;
- Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

8.2. Obriga-se a **CONTRATADA**, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços;
- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE:

9.1. alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48310-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:12
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.aspx> Código do documento: 0c9dc6ac-a7e2-4719-9656-adc6a0f577c3

Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

9.3. exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

10.1. Direito a prorrogação do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogados sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal. (Art. 107, “caput” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.2. Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regulamente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

11.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto no código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

12.1. Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§1º e 2º,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:12
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c9dcda7e2-4719-9956-a4f6a01577c3

da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº09/2025 – Dispensa de Licitação nº 007/2025, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

14.1. É exigido para celebração e execução do contrato que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

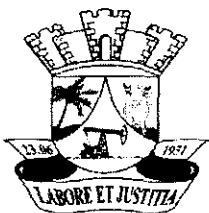
15.1. O Serviço constante neste contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela Diretoria de Controle Interno, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada-BA, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais especial que seja. E



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c9dcdac-a7e2-4719-9956-adc6a0f577c3

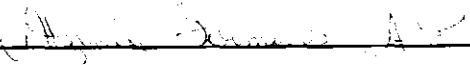
por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

Esplanada - Ba, 21 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CONTRATANTE

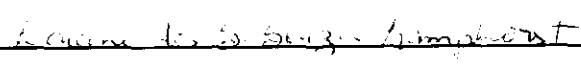

PATRIMONIAL SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
CNPJ N.º 07.121.323/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1º 

NOME:

CPF: 033. xxx. xxx - 50

2º 

NOME:

CPF: 53 xxx. xxx - 18



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

DISPENSA Nº 007/2025

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATADA: PATRIMONIAL SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA

CNPJ N.º 07.121.323/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria junto a ouvidoria da Câmara Municipal de Esplanada.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: Art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 56.100,0 (Cinquenta e Seis Mil e Cem Reais)

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses

PELO CONTRATANTE: Boaventura dos Santos Filho -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

DISPENSA Nº 007/2025

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATADA: PATRIMONIAL SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA

CNPJ N.º 07.121.323/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria junto a ouvidoria da Câmara Municipal de Esplanada.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: Art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 56.100,0 (Cinquenta e Seis Mil e Cem Reais)

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses

PELO CONTRATANTE: Boaventura dos Santos Filho -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PATRIMONIAL SOLUCOES CONTABEIS LTDA
CNPJ: 07.121.323/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:40:02 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **851F.153F.2E2C.1788**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250913403

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.121.323/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:12
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c9dcac-a7e2-4719-9956-adc6a0f577c3



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.121.323/0001-82
Razão Social: AMECC ASSESSORIA MUNICIPAL E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Endereço: R CORONEL ALMERINDO REHEM 126 SALA 1101/04 / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-768

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

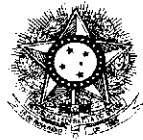
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020320431296742306

Informação obtida em 18/02/2025 18:42:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRIMONIAL SOLUCOES CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.121.323/0001-82

Certidão n°: 9321874/2025

Expedição: 18/02/2025, às 18:43:26

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRIMONIAL SOLUCOES CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.121.323/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



Data Impressão: 18/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000052/2025

Emissão: 17/01/2025

Validade: 17/04/2025

PATRIMONIAL SOLUCOES CONTABEIS LTDA

CGA: 000.306.539/001-16

CPF/CNPJ: 07.121.323/0001-82

CNAE: 6920-6/01

RUA JURACI MAGALHAES,16

ANDAR 2 SALA 201

CENTRO

44.245-000 - CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

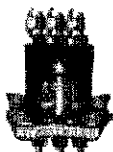
Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000005200003009258

Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 15:02:12
Assinse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0c9dcda-c-a7e2-78-5b-56-adc6a0f577c3



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:12
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 0c9dc4ac-a7e2-4719-9956-adc6a0f577c3

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00716014E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **18/02/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PATRIMONIAL SOLUCOES CONTABEIS LTDA

CNPJ: 07.121.323/0001-82

Endereço: R JURACI MAGALHAES, 16, ANDAR 2 SALA 201, CONCEICAO DO JACUIPE/
BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025